

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República

n.° 32/2004 de 19 de Maio

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea i) do artigo 85° da Constituição, o seguinte:

No processo judicial n.º 129/PID/2002/PD.Díli, relativamente ao recluso PEDRO MANUEL FÁTIMA, indulto a respectiva pena de prisão em seis meses, devido ao muito bom comportamento, fixando a respectiva pena em dezoito meses de prisão.

O presente decreto entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

Publique-se.

O Presidente da República,

KAY RALA XANANA GUSMÃO

Díli, 19 de Maio de 2004